



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 04/2019
PROCESSO DE COMPRAS n° 43/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, do tipo enclausurada em alumínio e vidro laminado, com capacidade de carga no mínimo de 200 kg para pessoas com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento do prédio sede da Câmara Municipal de Caçapava, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de outubro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 horas.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Câmara Municipal de Caçapava pelos telefones: (12) 3654-2011, (12) 3654-2056 ou (12) 3654-2048. O licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de fornecer o objeto em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, nos moldes do Anexo VII.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Caçapava sita na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo de Compras n° 43/2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Câmara Municipal de Caçapava/SP, sito à Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, telefone (12) 3654-2056, e-mail: gabriela@camaracacapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaracacapava.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

A Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal n° 2.633/2006, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1/30

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em R\$ 68.134,90 (sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.122.7007.2258 – (OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), elemento: 44.90.52.99.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do **artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Caçapava nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para

2/30

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 04/2019
Processo de Compras nº 43/2019

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 04/2019
Processo de Compras nº 43/2019



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

5. PROPOSTA

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

a) Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

5.2.3. Preços unitário e total do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazos para execução do objeto determinados no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

5.2.6. Prazo de suporte e garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2.9. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.3. Poderão ser entregues, juntamente com a proposta:

5.3.1. Prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

4/30



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos descritos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

g) Os documentos relacionados no subitem “6.1.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou declaração de isenção ou de não incidência** assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Caçapava, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação

5/30



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

licitada, e não sendo cadastrada no Município de Caçapava, “Declaração” de que não é cadastrado e não possui débitos para com a Prefeitura de Caçapava, juntamente com prova de regularidade do município sede da empresa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caçapava/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante.

a.1) Somente será considerado válido atestado com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

b) Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado nos moldes do **Anexo VII**.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto contratado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço global por extenso**.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções mínimas de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Este órgão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava, localizado na Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da **Pregoeira, até o segundo dia útil seguinte** à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7.21.1. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este órgão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava/SP;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Caçapava/SP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da Pregoira e dirigidos à Presidente desta Câmara Municipal.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à

10/30

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7. A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, previamente à assinatura do contrato, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega / recebimento estão dispostas na Cláusula Oitava do Anexo VIII – Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quinta do Anexo VIII – Minuta de Contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e demais penalidades legais, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Simpatia (local) e no endereço eletrônico www.camaracacapava.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.camaracacapava.sp.gov.br.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava, do Estado de São Paulo.

Caçapava, 19 de setembro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 04/2019

PROCESSO DE COMPRAS n° 43/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaracacapava.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Caçapava e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Pregoeira, pelo e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Caçapava da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO DE COMPRAS nº 43/2019

O presente projeto básico/termo de referência destina-se ao fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória, do tipo enclausurada em alumínio e vidro laminado, com capacidade de carga no mínimo de 200 kg para pessoas com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento do prédio sede da Câmara Municipal de Caçapava, sito na Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava/SP.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

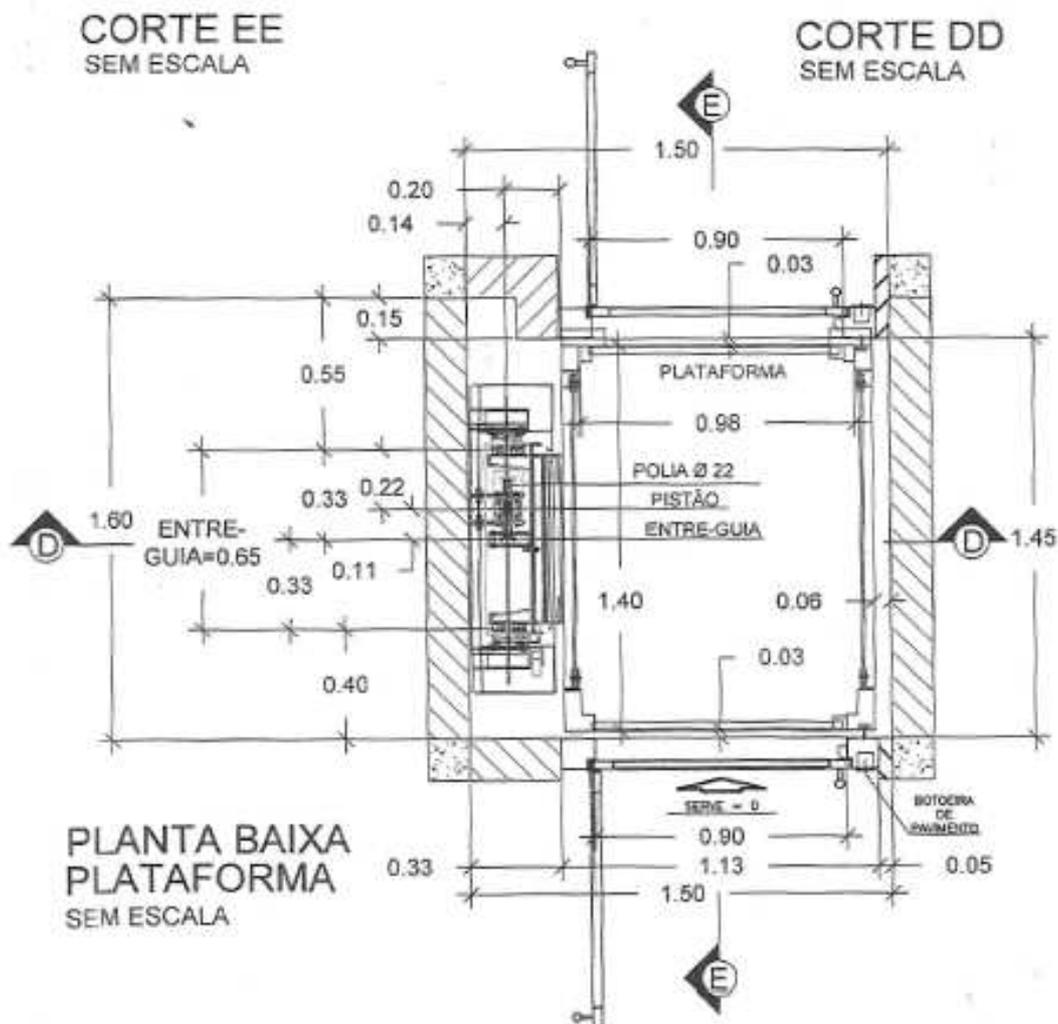
Equipamento: Plataforma de percurso vertical

- Capacidade mínima: 200 Kg.
- Velocidade mínima: 6 m / minuto.
- Comando: Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos. Chave na cabina.
- Acionamento: hidráulico **ou eletromecânico**.
- Construção: Modulada em chapas e perfis de aço com ligações parafusadas com parafusos de alta resistência.
- Guarda Corpo de Segurança em laterais sem acesso.
- Enclausuramento: vidro laminado.
- Segurança: Chaves de fim de curso, microrrotores de interferência no percurso, acoplamento por embreagem cônica automática.
- Auto-safe: sistema de resgate automático em caso de falta de energia.
- Norma: Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 15655-1.
- Acesso: abertura das portas da plataforma em lados opostos.
- Largura da cabina: 90 cm.
- Profundidade da cabina: 140 cm.
- Número de paradas: 2.
- Percurso: 320 cm.
- Acabamento: Em pintura eletrostática.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO



A PLANTA BAIXA É APENAS COMO REFERÊNCIA DE MEDIDAS DO ESPAÇO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. Verificar se o equipamento entregue corresponde ao apresentado na proposta da CONTRATADA;

2.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

2.2 A CONTRATADA obriga-se a:

2.2.1. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o equipamento juntamente os insumos necessários à instalação sejam entregues nas dependências da Câmara Municipal de Caçapava, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

2.2.2. Instalar o equipamento solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

2.2.3. Fornecer o equipamento conforme especificação, fabricante, modelo e preço constante de sua proposta;

2.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal referentes às condições firmadas na proposta;

2.2.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;

2.2.6. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.2.7. Confeccionar o projeto de montagem de acordo com as especificações técnicas, atendendo códigos, normas e regulamentos vigentes em lei e entregá-lo a CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;

2.2.8. Providenciar quaisquer adaptações da infraestrutura existente para instalação do equipamento.

2.2.9. Fornecer, instalar e entregar para operação o equipamento objeto desta licitação, nos prazos determinados, emitindo os devidos documentos de entrega e recebimento.

2.2.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

2.2.12. Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

2.2.13. Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

3. DO PREÇO

3.1. O preço máximo para fornecimento e instalação da plataforma elevatória da Câmara Municipal foi orçado em R\$ 68.134,90 (sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e noventa centavos). O preço foi obtido pela média dos preços de três fornecedores, constantes do Processo de Compras nº 43/2019.

3.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas as especificações técnicas dos equipamentos e o preço máximo estabelecido no item anterior.

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo de entrega do equipamento e acessórios é de até **60 (sessenta) dias** a contar da retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa. O prazo de instalação do equipamento é de até **30 (trinta) dias** a contar da entrega do equipamento.

4.2 Todos os produtos serão entregues e armazenados em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas no prédio da Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava-SP.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de carga em kg, fonte de alimentação e demais informações a critério do fornecedor.

5.2. O termo de garantia deverá ser providenciado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, e deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO DE COMPRAS nº 43/2019

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:	CNPJ:		

OBJETO: Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, do tipo enclausurada em alumínio e vidro laminado, com capacidade de carga no mínimo de 200 kg para pessoas com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Especificação do Produto	Marca/Modelo	Valor Total (R\$)
1	Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, do tipo enclausurada em alumínio e vidro laminado, com capacidade de carga no mínimo de 200 kg.		

Valor total por extenso: _____

a) O objeto a ser fornecido é **novo**.

b) Prazo de garantia do objeto: ____ (_____) meses (mínimo de 12 meses), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

c) Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante
Nome do representante: _____
RG do representante: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO DE COMPRAS nº 43/2019

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 04/2019, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO DE COMPRAS nº 43/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2019, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO DE COMPRAS nº 43/2019

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019, da Câmara Municipal de Caçapava, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

Caçapava, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019 PROCESSO DE COMPRAS nº 43/2019

INTERESSADA: Câmara Municipal de Caçapava/SP

OBJETO: Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, do tipo enclausurada em alumínio e vidro laminado, com capacidade de carga no mínimo de 200 kg para pessoas com dificuldades permanentes ou temporárias de locomoção, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento do prédio sede da Câmara Municipal de Caçapava/SP.

Assinalar apenas 1(uma) Opção:

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições das unidades onde serão realizados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital. Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: _____ RG nº _____.

Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local onde serão realizados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Caçapava, _____ de _____ de _____ .

Nome: _____

Assinatura: _____

Funcionário/representante: _____

RG nº _____.

Servidor responsável da Câmara (assinar quando houver visita técnica)



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **Câmara Municipal de Caçapava**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.408.496/0001-63 com sede na Praça da Bandeira n.º 151, neste ato representada por sua Presidente, Sra. _____, portadora do CPF n.º _____ - R.G. Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro: _____ - CEP _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e combinado o seguinte, nos termos do Processo de Compras n.º 43/2019 – Pregão n.º 04/2019, conforme Decreto Municipal Nº 2.633 de 14/03/06 e Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade conforme as condições e especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar executar os serviços conforme descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Pregão n.º 04/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A aquisição e os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão n.º 04/2019 e seus anexos, constantes do Processo de Compras n.º 43/2019 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) Facilitar o acesso dos técnicos e funcionários da CONTRATADA às áreas de trabalho necessárias para a instalação dos equipamentos referentes ao objeto do contrato;
- d) Averiguar a documentação apresentada quando do pagamento à CONTRATADA num prazo não superior a 48 horas contadas da apresentação;
- e) Impedir que terceiros, estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação;
- f) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar os serviços discriminados na proposta apresentada, constante do Processo de Compras nº 43/2019 – Pregão nº 04/2019, obedecendo às condições e características estipuladas no mesmo e neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.
- c) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços.
- f) O contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global;
- g) Manter as certidões negativas e a escrituração contábil devidamente em dia, sob pena de rescisão contratual, conforme Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- h) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

i) Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

j) Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____ (_____).

O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos pelo fiscal de contrato designado pelo **CONTRATANTE** que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a instalação da plataforma mediante expedição do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura; será emitida ordem bancária, creditada em favor da **CONTRATADA** em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou para pagamento com código de barras devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As consultas às CND's de INSS e FGTS serão feitas previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO QUARTO

Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato será válido por 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa.

Prazo de suporte e garantia é de _____ meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 01.122.7007.2258.4490.5299, Outros Materiais Permanentes do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Provisoriamente, após vistoria completa, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

a.2) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o Fiscal de Contrato autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório;

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal de Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência e aos termos contratuais.

Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

26/30

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscal de Contrato designado, podendo para isso:

a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

c) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Instrução Normativa nº 02/2016 do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado nos serviços relacionados no Anexo II do Pregão nº 04/2019, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na referida Lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

27/30

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago, será automaticamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; sendo descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS

Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata.

Os recursos serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Caçapava-SP, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo dirigido à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

A aplicação de quaisquer sanções referidas na Cláusula Nona deste Contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficará o presente Contrato rescindido, unilateralmente pela Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação dos fornecimentos sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da empresa;
- g) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

De acordo com o Artigo 79 da Lei 8.666/93, o Contrato ficará rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos XIII a XVI do Art. 78 da mesma Lei.

29/30

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a **CONTRATANTE** obrigada a publicar o instrumento de Contrato na Imprensa Oficial condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data de acordo com o § Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava-SP, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Caçapava-SP, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal de Caçapava-SP

**REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: